

COPIA DE ARQUIVO
CONTINENTE 1578/2002 - C.M.M.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 1204/2002-PMM

Autoriza o Poder Executivo acrescentar a disciplina **“Educação para o Trânsito”** no currículo escolar da rede de ensino fundamental do Município de Macapá.

O 1º Vice Presidente da Câmara Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado o acrescentar o estudo da **“Educação para o Trânsito”**, no currículo escolar, voltada aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Escolar do Município de Macapá.

Art. 2º. O estudo da **“Educação para o Trânsito”** será ministrado dentro de uma disciplina afim, organizado e incluído pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Será necessária a participação de monitores de trânsito nas aulas práticas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 25 de junho de 2002.


DAVI ALCOLUMBRE
1º Vice Presidente da Câmara Municipal de Macapá